MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.02241-3/2026

PROCESSO: **RLO.12741-8/2025**
VALIDADE: **05/03/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTACAO DE PARNAIBA-PI S/A

CNPJ

13.031.118/0001-29

NOME FANTASIA

ZPE PARNAIBA

EMPREENDIMENTO

NOME

ZONA DE PROCESSAMENTO E EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE

Nome de identificação do empreendimento no SIGA; não se confunde com a razão social nem com o nome fantasia do empreendedor.

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.000965-2	20681

ATIVIDADES

ATIV.6243

PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS INDUSTRIAIS/LOGÍSTICOS (INCLUÍDOS EQUIPAMENTO, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE) (D4-002)

Características:

Área Útil: 313,05 ha

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 26/10/2026 às 10:00
[eDQLaheG1Bl3SpcmAmgsJ66Rhn12GZSvCr9XdsiFySpiuAC8B54nzyqgA8G6imqz]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 26/10/2026 às 12:54
[EoWdpyY4miBHtZOX4n6dNlQLgTGQr25DCqULCj8oHcxovjx53ndWgMcD4tLLaPB7]

Emitido eletronicamente em 26/10/2026 12:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.61686-5/2026.0C21.19B0.29E4]

Município:

Parnaíba (PI)

Coordenadas Geográficas:

02°57'32.00"S / 41°46'10.00"O

Localização:

Rua Dom Pedro I, Nº 00, ZPE DE PARNAÍBA-PI, Primavera, 64213-901

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.769444444444446, -2.958888888888889)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **05/03/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 26/10/2026 às 10:00
[eDQLaheG1Bl3SpcmAmgsJ66Rhn12GZSvCr9XdsiFySpiuAC8B54nzyqgA8G6imqz]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 26/10/2026 às 12:54
[EoWdpyY4miBHtZOX4n6dNlQLgTGQr25DCqULCj8oHcxovjx53ndWgMcD4tLLaPB7]

Emitido eletronicamente em 26/10/2026 12:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.61686-5/2026.0C21.19B0.29E4]

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 26/10/2026 às 10:00
[eDQLaheG1Bl3SpcmAmgsJ66Rhn12GZSvCr9XdsiFySpiuAC8B54nzyqgA8G6imqz]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 26/10/2026 às 12:54
[EoWdpyY4miBHtZOX4n6dNlQLgTGQr25DCqULCj8oHcxovjx53ndWgMcD4tLLaPB7]

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 26/10/2026 às 10:00
[eDQLaheG1Bl3SpcmAmgsJ66Rhn12GZSvCr9XdsiFySpiuAC8B54nzyqgA8G6imqz]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 26/10/2026 às 12:54
[EoWdpyY4miBHtZOX4n6dNlQLgTGQr25DCqULCj8oHcxovjx53ndWgMcD4tLLaPB7]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Notificação ao empreendedor para apresentação, no prazo padronizado de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, da seguinte documentação complementar necessária à continuidade da análise da Renovação da Licença de Operação (RLO) e do pleito de desconsideração de condicionantes: (a) levantamento de todos os lotes em operação, em instalação e desativados, com a licença ambiental de cada um e a solução de esgotamento sanitário e de destino dos efluentes adotada; (b) concepção técnica do novo sistema de tratamento, com ART e cronograma, ou declaração formal de descentralização, para análise e anuência da SEMAR, acompanhada de justificativa técnica da inoperância da ETE central; (c) comprovação da adequação do esgotamento da sede administrativa, com laudo de nível d'água e permeabilidade do solo para sistemas com infiltração, e comprovante de limpeza e destinação do lodo (MTR); (d) comprovação da autorização de supressão aplicável à área de instalação da Solatio (número da ASV e registro no Sinaflor, área e coordenadas) e da destinação final do material lenhoso (DOF ou documento equivalente); (e) documento da concessionária Águas do Piauí que assuma a titularidade, a operação e a manutenção da ETA, se a Declaração nº 001/2025 for insuficiente, e plano de correção das não conformidades; (f) comprovação de exigência contratual ou regimental de PGRS e PGRCC individualizados para as indústrias e construtoras, e atualização do PGRS da administração; (g) comprovação da retirada do material da empresa de pallets, com prazo.	60 dias (25/12/2026)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 26/10/2026

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 26/10/2026 às 10:00
[eDQLaheG1Bl3SpcmAmgsJ66Rhn12GZSvCr9XdsiFySpiuAC8B54nzyqgA8G6imqz]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 26/10/2026 às 12:54
[EoWdpyY4miBHtZOX4n6dNlQLgTGQr25DCqULCj8oHcxovjx53ndWgMcD4tLLaPB7]

Emitido eletronicamente em 26/10/2026 12:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.61686-5/2026.0C21.19B0.29E4]

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 26/10/2026 às 10:00
[eDQLaheG1Bl3SpcmAmgsJ66Rhn12GZSvCr9XdsiFySpiuAC8B54nzyqgA8G6imqz]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 26/10/2026 às 12:54
[EoWdpyY4miBHtZOX4n6dNlQLgTGQr25DCqULCj8oHcxovjx53ndWgMcD4tLLaPB7]

Emitido eletronicamente em 26/10/2026 12:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.61686-5/2026.0C21.19B0.29E4]